

#### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Anchieta publica **EDITAL** demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica que serão executadas em vias localizadas no perímetro urbano, para fins ressarcimento ao erário público municipal, dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A via pública a ser pavimentada e que é objeto do presente EDITAL é a **RUA AVENIDA BRASIL**, centro da cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Esquina da Rua Iguaçu, tendo como confrontação os lotes relacionados no **Anexo III** deste Edital.

## 1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO - ALÍNEA 'A', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI № 5.172/66:

- 1.1 O memorial descreve normas para execução dos serviços de pavimentação asfáltica compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução das obras, conforme termos definidos no memorial descritivo.
- 1.2 A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no **Anexo I** deste Edital, devendo o mesmo ser considerado como parte integrante deste.

## 2. DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - ALÍNEA 'B', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI № 5.172/66:

- 2.1 A área total da via pública a ser pavimentada corresponde a 1.152,99m².
- 2.2 O custo total das obras corresponde a R\$ 152.219,11 (cento e cinquenta dois mil, duzentos e dezenove reais com onze centavos).
- 2.3 Demais especificações do projeto constam no **Anexo I** do presente Edital.



# 3. DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO – ALÍNEA 'C', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI № 5.172/66:

3.1 – A determinação da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra conforme previsto no § 1º, do artigo 82, da Lei nº 5.172/66 e c/c o previsto no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019.

## 4. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA - ALÍNEA 'D', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI № 5.172/66:

- 4.1 A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do **Anexo IV**, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:
  - a) **RUA AVENIDA BRASIL**, centro da cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Esquina da Rua Iguaçu.
- 5. DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS BENEFICIADAS, NELA CONTIDAS ALÍNEA 'E', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:
- 5.1 O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas fixadas no item anterior é na ordem de 70% (setenta por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel.

#### 6. DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

- 6.1 A parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes será de até R\$ 45.665,73 (quarenta cinco mil, seiscentos e sessenta cinco reais com setenta três centavos), correspondendo a 30% (trinta por cento) da soma total do custo da obra, ou seja, compreendendo a soma dos itens 1., 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 3., 3.1, 3.1.1, 4., 4.1, e, 4.1.1 do orçamento Quantitativo e Financeiro (**Anexo II**), tendo como limite máximo o valor total da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
- 6.2 Considerando que a área total da via pública a ser pavimentada compreende 1.152,99 m², e que o valor a ser absorvido pelos contribuintes importará em R\$ 45.665,73 (quarenta cinco mil, seiscentos e sessenta cinco reais com setenta três centavos), e, considerando, ainda, o contido no artigo

### Estado de Santa Catarina Município de Anchieta

287 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019, que define o valor máximo a ser cobrado do contribuinte como sendo o porcentual de **30% (trinta por cento)** do total da despesa realizada, ou seja R\$ 45.665,73 (quarenta cinco mil, seiscentos e sessenta cinco reais com setenta três centavos), ESTIMA-SE o custo por metro quadrado ao contribuinte de R\$ 39,61 (Trinta e nove reais com sessenta e um centavos).

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuada pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:
- 7.2 Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.
- 7.3-Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do artigo 306, I, da Lei Complementar nº 001/2005.
- 7.4 Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.
- 7.5– O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo da correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do caput do artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005.
- 7.6— O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do § 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.
- 7.7 Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos da Lei Complementar nº 001/2005 Código Tributário Municipal.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO:

## Estado de Santa Catarina Município de Anchieta

- 8.1 É facultado ao contribuinte, após notificado, impugnar qualquer dos elementos constantes no presente Edital, devendo no documento da impugnação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Fazendária de Primeira Instância, em face de erro na localização e/ou dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
- 8.2 O prazo para interpor a impugnação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Anchieta, é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital e editais ou atos subsequentes, vinculados a este, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto à Secretaria da Fazenda, junto a Gerência de Tributação e Fiscalização, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 17 de maio de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO AVENIDA BRASIL



**Projeto:** Pavimentação Asfáltica **Local:** Avenida Brasil, Anchieta/SC **Área a ser pavimentada:** 2.441,56 m<sup>2</sup>

#### **MEIO-FIO**

Os meio-fio existentes serão mantidos.

#### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA BRASIL - SOBRE CALÇAMENTO

#### LIMPEZA DA VIA

Deverá ser efetuada limpeza da pavimentação existente, utilizando jatos de água de alta pressão, para retirar todo material da via, deixando-a perfeitamente limpa para os serviços que serão executados a seguir.

### PINTURA DE LIGAÇÃO

Sendo decorridos mais de 48 horas entre a execução da imprimação, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-depedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação. A pintura consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre toda a superfície de base de brita imprimada, anterior à execução da camada betuminosa, objetivando promover aderência entre a base imprimada e a camada superior de material betuminoso, com emulsão asfáltica, do tipo RR-2C.

A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,81/m² a 1,01/m², após a sua diluição em água, determinada experimentalmente. Os equipamentos são idênticos ao da imprimação e os procedimentos de execução também. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

#### PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

Conforme projeto, de concreto betuminoso usinado a quente, na largura determinada e espessura de 3,0cm para a camada, conforme demonstrado em projeto, devendo estar referenciado em uma das faixas, I , II ou III do DNIT.

A largura seguirá o previsto em projeto. O serviço compreenderá da mistura, que deverá ser executada em usina a quente apropriada, do concreto asfáltico, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso CAP-50/70, ou outro, devidamente justificado, do espalhamento e compressão à quente. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo.

Os equipamentos requeridos são os seguintes: depósitos para o ligante betuminoso, com dispositivos capazes de aquecer o ligante, evitando qualquer superaquecimento localizado; usina equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, com misturador capaz de produzir uma mistura uniforme; caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às

chapas (a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso - óleo diesel,



TRANS GABRIELLI LTDA – ME CNPJ 04.265.445/0001-54 | IE: 254.447.778 Av. São Paulo 2141, Bairro Pioneiro – Pinhalzinho/SC e-mail:transgabriellieng@hotmail.com Fone: 0\*\*(49) 3366-3895 0\*\*(49)98834-7227



gasolina, etc - não serão permitidos); equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos; as acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás, equipadas com alisadores para a colocação da mistura sem irregularidade; equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório (os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm².

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperaturaXviscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, e não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. Caso ocorra camada inferior, deverá ser realizada nova camada, com espessura a ser definida pela fiscalização. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

O agregado deverá consistir de pedra britada, de fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

Pelo menos metade da fração que passa na peneira de 0,074mm deverá ser constituída de Filler calcáreo.

A rolagem devera ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura de seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre camadas que estejam sofrendo rolagem. A compressão requerida nos lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual.

As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.





## SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

Deverá ser sinalizada a via, conforme projeto, contando e pintura de faixas a base de resina retrorrefletiva de fibra de vidro, com largura de 12cm por faixa.

Esse sistema tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

#### Padrão e traçado

Seu padrão de traçado pode ser:

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estio demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente opostas à via;
- Tracejada ou Seccionada: são linhas seccionadas com espaçamentos de extensão igual ou maior que o traço;
- Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento indicando uma situação ou complementando sinalização vertical.

#### Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais, de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres; na pintura de símbolos e legendas. utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais, de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres; na pintura de símbolos e legendas;

#### Classificação

A sinalização horizontal e classificada em:

- Marcas longitudinais;
- Marcas transversais:
- Marcas de canalização;
- Marcas de delimitação e controle de Estacionamento e/ou Parada;
- Inscrições no pavimento.





### Marcas longitudinais

Separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada ao rolamento, a sua divisão em faixas, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo de um tipo de veiculo, as reversíveis, alem de estabelecer as regras de ultrapassagem.

De acordo com a sua função as marcas longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

a) LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (COR AMARELA):

- Largura das Linhas: 0,12 m;

Serão pintadas também faixas de pedestre para travessia das ruas como indicado em projeto.

## SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

As placas de sinalização viária vertical são existentes, e serão mantidas as mesmas.

## **OBSERVAÇÃO**

Ao final e durante a execução da pavimentação, se faz necessário o controle tecnológico dos materiais utilizados para a execução do pavimento, bem como ao final da execução deverá ser apresentado laudo técnico de controle tecnológico da pavimentação, no mínimo contendo a espessura do pavimento e a taxa de aplicação de CAP, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos respectivos serviços.

Pinhalzinho-SC, 12 de Abril de 2022

JULIANO DE LIMA Engenheiro Civil

CREA/SC 147.428-0

MUNICIPIO DE ANCHIETA
Contratante





#### RELATORIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO DA OBRA









CREA/SC 130.789-5



Conforme vistoria "in-loco" constatou-se que a pavimentação existente está acidentada, por isso, foi previsto o serviço de "tapa buraco", para corrigir os bullacos existentes com massa asfáltica, antes da aplicação da camada de asfalto de 3cm.

JULIANO DE LIMA Engenheiro Civil - CREA/SC 147.428-0



#### TRANS GABRIELLI LTDA

CNPJ: 04.265.445/0001-54 PINHALZINHO - SC (49) 98834-7227

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empreendimento: RECAPE ASFÁLTICO NA AV. BRASIL - ETAPA 1 (ENTRE A RUA MATO GROSSO E RUA OLINDA)

Endereço: Av. Brasil, Anchieta/SC 23,52%

BDI Utilizado:

ART nº VALOR CLORAL. R\$ 153 573 18 SINAPI DATA BASE 03/2022- DESONERADO

VALOR GLOBAL:	R\$ 153.573,18								
ITEM	TABELA	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VAI	LOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES R\$					R\$ 800,41			
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M	M2	2,88	225,00	277,92	R\$	800,41
2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 150.466,21				
2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1288,57	1,66	2,05	R\$	2.641,57
2.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1288,57	2,71	3,34	R\$	4.303,82
2.3	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12988,79	0,51	0,62	R\$	8.053,05
2.4	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE REPERFILAGEM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	38,66	1.366,42	1687,80	R\$	65.245,45
2.5	COMPOSIÇÃO	C1	CONTROLE TECNOLOGICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUSO LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	UND	1,00	999,84	1235,00	R\$	1.235,00
2.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	38,66	1.366,42	1687,80	R\$	65.245,45
REGULARIZAÇÃO DE SUPERIFICE (TAPA BURACO - PREENCHIMENTO DE BURACOS EXISTENTES)									
2.7	SINAPI	102096	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	МЗ	1,97	1542,45	1904,26	R\$	3.741,86
3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 2.306,56		
3.1	SINAPI		PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO (AMARELA) E FAIXAS DE ESTACIONAMENTO (BRANCA)	М	150,70	3,78	4,66	R\$	702,26
3.2	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	60,70	21,40	26,43	R\$	1.604,30
							VALOR TOTAL	R\$	153.573,18

Pinhalzinho/SC, 19 de Abril de 2022

JULIANO DE LIMA

Engenheiro Civil - CREA/SC 147.428-0



## ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:

PROPRIETÁRIO	LOTE/REGISTRO	ENDEREÇO
Patrick Juliano Guardini e Patricia Maria Guardini da Silva	Lote urbano nº 332, matrícula CRI Anchieta/SC nº 7.048	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Fábio Biluca	Lote urbano nº 333, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.947	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Ariel Biluca	Lote urbano nº 333, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.946	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Noemia Wildner da Silva	Lote urbano nº 334, matrícula CRI Anchieta/SC nº 2.519	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Osvaldo Albino Tomazi	Lote urbano nº 335, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.560	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Solimar Luis da Silva	Lote urbano nº 356, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.081	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Roque Wildner	Lote urbano nº 356, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.080	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Dovilio Domingos Piovezani	Lote urbano nº 355, matrícula CRI Anchieta/SC nº 225	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Nelcy Biluca	Lote urbano nº 355, matrícula CRI Anchieta/SC nº 526	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Normelia dos Santos Ribeiro e Carlos Eduardo dos Santos Araujo	Lote urbano nº 354, matrícula CRI Anchieta/SC nº 6.956	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.
Brenda Daiana Lago	Lote urbano nº 353, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.008	Rua Avenida Brasil, Centro, Anchieta/SC.

